

Fei n.º 805

Concede desconto especial para pagamento à vista de tributos exigidos na Fei n.º 788, de 10/04/75.

A Câmara Municipal de Ibiá decretou e em, Decreto Municipal, sancionou a seguinte Fei:

Art. 1.º - Os contribuintes que deixarem o pagamento dos tributos exigidos, na Fei n.º 788, de 10 de abril de 1975, de uma só vez e à vista, terão o desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o total dos créditos devedores.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Fei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá 10 de Setembro de 1975.

José Carlos Faria

JOSE CAETANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO